Regulamento Interno da CPA

UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

PORTARIA GR Nº 150/2010

Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA

O Reitor da Universidade Católica de Santos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSU,

Considerando *que a Lei nº 10.861/2004 institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e em seu art. 11, determinou que cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituísse uma Comissão Própria de Avaliação - CPA;*

Considerando *o que dispõe o art. 7º da Portaria MEC nº 2.051/2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;*

Considerando *que a CPA deve ter como atribuições a condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;*

Considerando *que a CPA deve ser constituída por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos; e*

Considerando *que a CPA deve ter atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior;*

RESOLVE, com fundamento no art. 22, I, do Estatuto da UniSantos aprovado pelo Conselho Universitário em 5 de dezembro de 2002 e pela Assembléia Geral da Sociedade Visconde de São Leopoldo em 5 de abril de 2003, e no art. 19 do Regimento Geral aprovado pelo Conselho Universitário em vigor desde 2 de maio de 2009:

Art. 1º - Divulgar o Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA, da Universidade Católica de Santos - UniSantos, aprovado pelo Conselho Universitário em sua reunião de 28 de maio de 2010, reproduzido em anexo;

Art. 2º - Dissolver, a partir desta data, o Programa de Avaliação Institucional - PROAI, da UniSantos, passando todo o seu pessoal, acervo e atribuições para a Comissão Própria de Avaliação – CPA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 02 de junho de 2010.

Prof Me Marcos Medina Leite

Reitor

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

REGULAMENTO INTERNO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Comissão Própria de Avaliação - CPA, da Universidade Católica de Santos - UniSantos, criada de acordo com o art. 11, da Lei nº 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e o art. 7º, da Portaria nº 2.051/2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação desse Sistema, como órgão de coordenação, condução e articulação do processo interno de avaliação institucional, de orientação, de sistematização e de prestação de informações à Reitoria, às Unidades Universitárias e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, passa a reger-se por este Regulamento Interno, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UNISANTOS.

Art. 2º - A CPA terá como principal responsabilidade o processo de avaliação que abrange toda a realidade institucional, considerando-se suas diferentes dimensões que constituem um todo orgânico, expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e no Projeto Pedagógico Institucional - PPI.

II - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 3º - O processo de avaliação conduzido pela CPA terá por finalidades:

I. A autonomia em relação aos demais órgãos colegiados existentes na UNISANTOS;

II. A construção e consolidação de um sentido comum de universidade, contemplando os aspectos sociais, políticos, filosóficos e éticos da ação e gestão educativa;

III. A implantação de uma cultura de avaliação num processo reflexivo, sistemático e contínuo sobre a realidade institucional;

IV. A realização de um processo compartilhado de produção de conhecimento sobre a UNISANTOS, que torne possível a revisão e o aperfeiçoamento de práticas, tendo como referências o PDI e o PPI;

V. A análise contínua da ação educativa, buscando vê-la com clareza, profundidade e abrangência; e

VI. *A instalação de um sistema de informação e divulgação de dados ágil e preciso, com a participação dos diferentes segmentos da UNISANTOS, garantindo a democratização das ações.*

III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4° - São atribuições da CPA:

I. *Elaborar o projeto de avaliação institucional para a UNISANTOS;*
II. *Elaborar e implementar o sistema de avaliação institucional na UNISANTOS, segundo as diretrizes estabelecida pelo SINAES;*
III. *Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na discussão do projeto, na implementação da avaliação e na análise dos resultados;*
IV. *Criar condições para que a avaliação seja integrada à dinâmica institucional, assegurando a interlocução com segmentos e setores institucionais de interesse do processo avaliativo;*
V. *Elaborar, coordenar a logística e aplicar instrumentos avaliativos;*
VI. *Acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nas Unidades Acadêmicas e demais setores da UniSantos;*
VII. *Definir procedimentos de organização e de análise de dados;*
VIII. *Processar e analisar as informações coletadas;*
IX. *Encaminhar providências que assegurem o cumprimento de coletas, processamento, análise e divulgação de informações;*
X. *Elaborar relatórios parciais e finais;*
XI. *Apresentar sistematicamente análises de resultados e possíveis encaminhamentos à Reitoria para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa - CEPES e do Conselho Universitário - CONSU;*
XII. *Coordenar um processo de reflexão e de discussão sobre os resultados do trabalho avaliativo, estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores da Universidade;*
XIII. *Executar outras atribuições inerentes à natureza do órgão, decorrentes da legislação ou das decisões dos colegiados superiores da UNISANTOS.*

***Parágrafo único** - No desempenho de suas funções, a CPA poderá utilizar os serviços ou solicitar informações das Unidades Universitárias e dos Órgãos Suplementares.*

IV - DA CONSTITUIÇÃO DA CPA

Art. 5º - A CPA será constituída de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos, 1 (um) discente e 1 (um) representante da sociedade civil organizada, e estará vinculada à Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 1º - Os membros da CPA serão escolhidos e nomeados pelo Reitor.

§ 2º - Na composição será levado em consideração, a critério do Reitor, o adequado perfil dos membros para o exercício das funções da CPA e a representatividade de todos os segmentos acadêmicos.

§ 3º - O representante do corpo discente será escolhido e nomeado pelo Reitor dentre os representantes de classe.

Art. 6º - A CPA terá um Coordenador nomeado pelo Reitor.

Art. 7º - O mandato dos membros da CPA terá a duração de 2 (dois) anos.

§ 1º - Os membros da CPA poderão ser renovados anualmente.

§ 2º - As atividades dos docentes designados para a CPA serão consideradas como atividades de docência, incluídas no Plano Individual de Trabalho – PIT.

§ 3º - A CPA reunir-se-á com qualquer número de seus membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria simples nas reuniões deliberativas.

Art. 8º - O Reitor poderá exonerar e substituir, por indicação do Pró-Reitor Acadêmico, qualquer membro que não comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa.

V - DO SUPORTE TÉCNICO-ADMINSTRATIVO

Art. 9º - O processo avaliativo a ser executado pela CPA terá o apoio de um quadro de pessoal que será definido, conjuntamente, entre o Pró-Reitor Acadêmico e o Pró-Reitor Administrativo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A CPA irá elaborar o Projeto de Avaliação Institucional, atendendo às recomendações e aos prazos legalmente estabelecidos, devendo submetê-lo à aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa - CEPES e do Conselho Universitário - CONSU.

UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

Chanceler - Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães

Reitor - Prof. Dr. Cléber Ferrão Corrêa

Pró-Reitora Administrativa - Profª. Dra. Mariângela Mendes Lomba Pinho

Pró-Reitora de Graduação - Profª. Me. Rita de Cássia Zaher Rosa Paul

Pró-Reitor de Pastoral - Prof. Me. Pe. Cláudio Scherer da Silva